

## **Conselho de usuários será criado pelo Poder Concedente para envolver entidades e comunidade na fiscalização das concessões de rodovias no RS**

A criação dos conselhos de usuários tem a finalidade de acompanhar a administração rodoviária pelas concessionárias e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, tendo como previsão legal o artigo 82 do decreto nº 53.490, de 28 de março de 2017 e, configurando-se como um direito do usuário do sistema rodoviário estadual.

Está em Consulta Pública a resolução da Secretária de Logística e Transportes, que regulamentará o funcionamento dos Conselhos de usuários, cuja constituição é prevista pelo Marco Regulatório das Concessões Rodoviárias no Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 53.490/2017, com as regras gerais de implantação, organização e atuação dos Conselhos nas concessões das rodovias estaduais.

Os Conselhos de usuários serão órgãos sem personalidade jurídica, de caráter consultivo, formado por representantes dos usuários de rodovias estaduais, concedidas com a finalidade de acompanhar a administração rodoviária pelas Concessionárias além de contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Cada Concessionária deverá implantar um Conselho de Usuários, atuante no âmbito de sua Concessão, contudo, o conselho não possuirá relação de subordinação com a Concessionária, sendo composto por nove membros e seus suplentes, de livre indicação de representantes da sociedade civil organizada, incluindo dois membros indicados pelos COREDES.

Os Conselhos de Usuários serão coordenados por Presidentes nomeados entre seus membros e terão função as seguintes atribuições.

- I. acompanhar o cumprimento dos padrões de qualidade do serviço prestado pela Concessionária e propor alternativas que possibilitem a melhoria e a adequação dos serviços prestados aos usuários;
- II. manifestar-se formalmente a respeito dos cálculos referentes à fixação, ao reajustamento e à revisão das tarifas pela AGERGS;
- III. propor atividades e cooperar com a Concessionária no desenvolvimento e na disseminação de programas e ações de conscientização, destinados à orientação dos usuários de rodovias acerca de seus direitos e deveres;
- IV. conhecer a legislação e a regulamentação relativas ao setor e acompanhar sua evolução;
- V. solicitar formalmente, por meio de correspondência protocolada, a atuação da Concessionária, do Poder Concedente ou da AGERGS, conforme suas respectivas competências, na solução de irregularidades nas rodovias concedidas;

- VI. realizar 2 (duas) reuniões ordinárias por ano, conforme calendário definido no início de cada ano;
- VII. interagir previamente com os usuários e com as entidades representativas, visando à indicação de representantes quando da renovação da composição do Conselho, para o início de novo mandato;
- VIII. aprovar as pautas e as atas das reuniões;
- IX. participar da Comissão de Acompanhamento e de Fiscalização, quando constituída; e
- X. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá conter o detalhamento das diretrizes constantes neste Regulamento.

Na resolução estão fixadas as atribuições e definições necessárias ao completo entendimento do funcionamento e das atividades dos Conselhos de Usuários.

Contribuições, esclarecimentos e mais informações poderão ser obtidas durante a Consulta Pública, preenchendo o formulário anexo e encaminhando ao e-mail [conselhodeusuarios-consulta@spgg.rs.gov.br](mailto:conselhodeusuarios-consulta@spgg.rs.gov.br)